



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2013/GAB

“DISPÕE E REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ - MA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, ainda, a competência para dispor sobre organização e funcionamento do Legislativo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído para o Presidente da Câmara, o pagamento de diárias de natureza indenizatória destinadas a atender as despesas de alimentação e de hospedagem devidas por deslocamento da sede do Município, exclusivamente por motivo de serviço.

§ 1º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município de acordo com os valores estabelecidos no Anexos I deste decreto.

§ 2º - No caso em que o deslocamento não exija pernoite fora da sede, mas acarrete despesas com refeições, as diárias serão pagas por metade.

Art. 2º Somente o Presidente da Câmara poderá conceder e autorizar o pagamento das respectivas diárias.

Art. 3º Os valores das diárias não incluem as despesas de transporte.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2013.

PEDRO JOSÉ ALVES DE CARVALHO
Presidente da Câmara



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
CNPJ: 06.477.822/0001-44

ANEXO I

QUADRO DE VALORES DE DIÁRIAS

OS VALORES DAS DIÁRIAS ESTÃO EXPRESSOS EM REAIS (R\$)

GRUPO	CARGO/FUNÇÃO	VIAGEM NO ESTADO (ENTRE MUNICÍPIOS)	VIAGEM PARA CAPITAL DO ESTADO
A	PRESIDENTE DA CÂMARA	300,00	500,00